



Prefeitura Municipal de Brejetuba

1º TERMO DE REAJUSTE DE PREÇOS

Pelo presente instrumento de Termo de Reajuste de preços e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA**, com sede na Avenida Ângelo Uliana, Bairro Uliana, Brejetuba/ES, CEP: 29.630-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-00, neste ato representado pelo prefeito, Senhor **JOÃO DO CARMO DIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 478.319.017-87, portador da Carteira de Identidade n.º 575.860 SPTC/ES, residente e domiciliado no Córrego do Café, Zona Rural, Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, e por outro lado como **CONTRATADO** o profissional Srº **JOÃO LUCAS DIAS**, inscrito no CPF sob o n.º 135.315.587-06, CREA/ES 042.317/D, com sede na Av. Firmino Teixeira Griffó, nº 182, Centro, Brejetuba/ES, CEP: 29630-000 neste ato representado pelo mesmo, considerando o que consta dos autos do Processo n.º 1617/2019, acordam em reajustar o Contrato nº 043/2017/PMB tendo em vista fatos elencados nos autos.

1 - DO OBJETO

1.1 - O CONTRATO nº 043/2017/PMB tem por objeto a prestação de serviços de um Engenheiro Civil especializado em **cálculo estrutural e captação de recursos** para atuar no Município de Brejetuba/ES.

2 - DA LEGALIDADE DO ATO

2.1 - Lei 8666/93, art. 65: Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - Por acordo das partes:

d) para **restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

3 - DO FATOS DO REAJUSTAMENTO

- 3.1 - Inflação de 2017 (2,95%)
- 3.2 - Inflação de 2018 (3,75%)
- 3.3 - Diferença de retenção de ISS (2%)

4 - DO REAJUSTE CONTRATUAL CELEBRADO

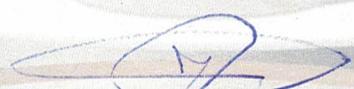
- 4.1 - Fica **reajustado em 8,70%** o contrato ora mencionado, equivalente a R\$278,40 duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos mensais.

5 - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

- 5.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Reajuste de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brejetuba, 24 de junho de 2019.



JOÃO DO CARMO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL



Srº JOÃO LUCAS DIAS
CONTRATADO

Brejetuba - ES - Brasil